



Of. 2061-17.06.09.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1680/09

Campo Mourão, 02/06/09 Horas 14:55

LOIJA

PROTOCOLISTA



Solicitamos ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, ouvido o Plenário, seja realizado com **Urgência** o atendimento do protocolo nº 7324/2005, para se fazer à poda e a eliminação parcial de uma árvore na Rua Turqueza, nº. 141, no Conjunto Residencial Diamante Azul, já solicitada através da Indicação protocolada sob o nº. 1694/2008 nos informaram através do ofício 1102 de 27 de novembro de 2008 que o serviço já estava agendado pela SEAMA, para manter o equilíbrio e limpeza.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a solicitação do Senhor Olívio Mariano o qual requereu em julho de 2005 a poda e eliminação de uma árvore e que até a presente data o serviço não foi executado.

P. Deferimento.

SALA DA SESSÕES, 29 de maio de 2009.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

08/lac.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

~~- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -~~

~~SOBRE A MATÉRIA:~~

~~(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.~~

~~() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.~~

~~- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:~~

~~() Não~~

~~() Sim, Conforme anexo~~

~~- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:~~

~~(X) não há qualquer óbice.~~

~~() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)~~

~~() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)~~

~~() Já transformado em diploma legal (167, I, C)~~

~~() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.~~

~~() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.~~

~~- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.~~

~~(X) não há qualquer óbice.~~

~~() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.~~

~~() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.~~

~~() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.~~

~~() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.~~

Campo Mourão, 02 De Junho de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1680</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☐ Requerimento	_____ /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Illegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/06 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391